



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2001

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Diretoria Executiva, no sentido de ser criado o Arquivo Central da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO que a criação desse importante Setor torna-se indispensável para o trato da massa documental, de interesse da Instituição, pois agilizará a recuperação de informações, garantindo, assim, a preservação de documentos de valor permanente, além da racionalização da respectiva produção documental;

CONSIDERANDO que os depósitos arquivísticos da Universidade do Amazonas, acumularam, ao longo do tempo, documentos de forma desorganizada e em locais impróprios, contribuindo para a perda de parte da sua memória;

CONSIDERANDO o enunciado da Lei nº 8.159/91, de 08.01.1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - REFERENDAR a Portaria nº 0814/2001, de 27.06.2001, que criou o Arquivo Central da Universidade do Amazonas.

Art. 2º - O Arquivo Central da Universidade do Amazonas terá como atribuições específicas, o resgate, a organização, preservação, conservação e armazenagem do acervo documental produzido pela Universidade do Amazonas.

Parágrafo Único – O Arquivo Central será subordinado diretamente ao Reitor.

Art. 3º - O Reitor da Universidade do Amazonas, baixará ato disciplinando as atribuições do Arquivo Central, bem como criará outros serviços necessários à implementação das suas atividades administrativas, determinando o remanejamento de pessoal e aquisição de material, de forma a viabilizar o seu regular funcionamento.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único – No prazo de 06 (seis) meses deverá ser apresentada ao Conselho de Administração – CONSAD, proposta da estrutura de pessoal técnico-administrativo adequado e necessário ao funcionamento do Arquivo Central.

Art. 4º - Caberá ao Reitor, constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, encarregada de elaborar o Manual de Instruções para Operacionalização do processo documental e a Tabela Básica de Temporalidade de Documentos, tendo esta por base a Resolução nº 4, de 28/03/96, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Parágrafo Único – A Comissão terá também a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise de documento, bem como autorizar a aplicação da Tabela de Temporalidade.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da providência de que trata o item XV, do artigo 19, do Estatuto da Universidade do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2001.

Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente